

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

O Município de Ponte Alta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.755.850/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LUÍS MORAIS, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua: Geremias Alves da Rocha, 130 Centro Administrativo. **O Credenciamento será feito até as 9:00 horas do dia 08 de março de 2013. Abertura da sessão será às 9:30 horas do mesmo dia.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

### **1 - DO OBJETO**

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a prestação de serviço de transporte escolar para ensino fundamental no município do período de 11/03/2013 à 20/12/2013 conforme calendário escolar em anexo.

#### **ITEM 1 – Transporte Escolar Categoria Ônibus Luzardo x Ponte Alta.**

**Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Ensino Fundamental, na categoria ônibus com capacidade no mínimo 50 passageiros sentados, com seguintes itinerários: Águas Prestas x Sítio Darcizão/Antonio Brema, Cerro Verde II x Potealtinha, Cerro Verde I x Cafundó x Ponte Alta.**

#### **ITEM 2 – Transporte Escolar Categoria Ônibus Linha Barra Verde x Ponte Alta.**

**Prestação de Serviços de Transportes Escolar de Ensino Fundamental, na categoria ônibus com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, com seguinte itinerário: Barra Verde x Travessão x Sete Volta x Cerro Verde I x João Tobias/Ivo Farias x Parque do Butiá x Ponte Alta.**

#### **ITEM 3 – Transporte Escolar Categoria Kombi com 15 lugares.**

**Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Ensino Fundamental, com seguinte itinerário: Ponte Alta x São Felipe.**

2.2 – Fica estabelecido que, caso ocorra aumento no número de alunos em qualquer dos itens licitados, poderá a Contratante exigir pelo Contratado a aquisição de veículo com capacidade de passageiros compatível com a necessidade concretizada, sendo possível reajuste no preço, objetivando o equilíbrio econômico financeiro contratual.

### **1.1**

## **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida

mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**2.6 – As ME's e EPP's que quiserem valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes de habilitação e proposta) declaração assinado pelo contador da licitante e sob as penas da Lei, ou Certidão Simplificada (emitida pela junta comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.**

### **3 - DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01//2013  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas deste Edital e anexo. Não serão permitidas

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item;

e) indicar as marcas dos materiais cotados.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

#### **5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica financeira e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

##### **5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Contribuintes (CNPJ).

b) Prova da regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **5.2.1 REGULARIZAÇÃO TÉCNICA**

a) Laudo de vistoria do Veículo liberado pelo DETER.

b) Documentação do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente, esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de documentos relativos a título hábeis à comprovação da posse do veículo;

c) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada);

d) Carteira de motorista do condutor do veículo compatível com a função, habilitação categoria D;

e) O veículo deve ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseiras, contendo a palavra Escolar na cor preta.

f) Seguro de vida para os passageiros (além do DPVAT);

g) Identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada, sob pena de desclassificação no item; art 30, § 6º Lei Federal nº 8.666/93.

h) Os veículos para transporte escolar deverão ter registro de veículo de passageiros, e inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (DETRAN). Código de Trânsito Brasileiro Lei 9503/97 Art. 136, inciso I e II;

## **6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio,

executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

**6.12.1 – Encerrada a fase de lances sucessivos, caso haja proposta de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, que se mostre igual ou superior em até 5% (cinco por cento) da proposta apresentada com menor classificação,**

**estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo Art. 44, §§ 1º e 2º , a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para administração Pública, cobrindo aquela realizada e até então melhor classificada**

**6.12.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se mostrarem intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhor proposta.**

6.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item;

6.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada Item.

6.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro na própria sessão pública. Adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

7.2 - Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e procedimento licitatório.

7.3 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por lote, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por lote, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade 03**

**Projeto/Atividade 2.004**

**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0201**

**Despesa: 20 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

**Unidade 03**  
**Projeto/Atividade 2.010**  
**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0114**  
**Despesa: 24 – Programa Transporte Escolar Rural - PNATE**

**Unidade 03**  
**Projeto/Atividade 2.011**  
**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0436**  
**Despesa: 28 – Convênio do Transporte Escolar da Rede Estadual**

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de acelerar o Trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento sendo em 30 dias após sua emissão.**

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

11.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:00h, através dos telefones (49) 3248-0141 ou pessoalmente (Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Ponte Alta SC).



12.3 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Procuração;
- b) ANEXO II - Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V - Declaração do licitante de que cumpre com o disposto constitucional, art. 7º, inciso XXXIII.

11.4 – A simples participação na presente licitação implica o conhecimento e sujeição do licitante às disposições deste edital.

Ponte Alta, 14 de fevereiro de 2013.

---

**CARLOS LUIZ MORAES**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_<  
xxxxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_<ENDEREÇO  
COMERCIAL>\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,  
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente  
processo licitatório.

< CIDADE/ESTADO>, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município de Ponte Alta**

---

Anexo IV

**MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO 01/2013**

(Vinculada ao Processo Licitatório nº 01/2013)

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CGCMF sob nº 83.755.850/0001-27, com sede na Rua: Geremias Alves da Rocha., 130 Centro PONTE ALTA - SC, aqui denominada, simplesmente, PREFEITURA, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CARLOS LUIZ MORAES**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, e representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_

têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

1. A PREFEITURA expediu Pregão nº 01/2013, visando colher o melhor preço para aquisição de Merenda escolar para creche, escola e jardins da rede municipal, em procedimento licitatório previsto pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, bem como pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos.
2. Recebidas as propostas, foi homologada a da **CONTRATADA**, para o fornecimento dos produtos discriminados na tabela abaixo, o qual será regido pelas cláusulas e condições aqui estipuladas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL

3. A **CONTRATADA** fornecerá à PREFEITURA os produtos pelo preço unitário correspondente, também ali indicado.

Parágrafo único. : A alteração do prazo de disponibilidades, para a contratante, dos produtos contratados, só será admitida nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, à qual também ficarão sujeitas quaisquer alterações contratuais, conforme disposto no art. 65, do mesmo diploma legal.

4. Os alimentos deverão estar à disposição quando a Prefeitura solicitar através da Autorização de Fornecimento no prazo de 03(três) dias, a partir da assinatura do

contrato devendo ser entregues na Escola de acordo com a solicitação. Sabendo que a data de validade dos produtos não perecível não deve ser inferior a seis meses, e os perecíveis no Máximo 15 dias.

5. A oportunidade e a quantidade do fornecimento fica a critério exclusivo da PREFEITURA, que não se obriga a adquirir quantidade mínima, responsabilizando-se apenas pelo pagamento do alimento efetivamente solicitados e entregues.

6. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: após emissão da nota fiscal até 30 dias da entrega das mercadorias. Com recursos da Prefeitura.

Parágrafo único. O preço é o único indicado não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, que competem à CONTRATADA.

7. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término será em 31 de dezembro de 2013.

8. As despesas decorrentes do presente contrato estão consignadas no Orçamento do Município de Ponte Alta, assim consignado:

**Unidade 03**

**Projeto/Atividade 2.004**

**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0201**

**Despesa: 20 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

**Unidade 03**

**Projeto/Atividade 2.010**

**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0114**

**Despesa: 24 – Programa Transporte Escolar Rural - PNATE**

**Unidade 03**

**Projeto/Atividade 2.011**

**Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0436**

**Despesa: 28 – Convênio do Transporte Escolar da Rede Estadual**

9. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, além do pagamento de multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

10. O presente contrato poderá ser rescindido pela PREFEITURA, por conveniência da Administração Municipal, a qualquer tempo, tendo ou não havido aquisições dos serviços e materiais, sem que assista à CONTRATADA qualquer compensação pela rescisão, afora o direito ao recebimento do pagamento pelos produtos até então entregues.

11. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Pregão, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido como critério de multa: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos.

12. As partes elegem o foro da Comarca de Correia Pinto – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Ponte Alta, de de 2013

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_<  
xxxxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_<ENDEREÇO  
COMERCIAL>\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,  
conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal